



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 14/2023 PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.122.0055.2	Atividade	
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 4.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.225	CONVENIO SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CV101681/2022 - RECAPEAMENTO DIVERSAS VIAS	R\$ 4.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
------------------	-------------------------------------------------------

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1º de fevereiro de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente